PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.707, DE 08 DE ABRIL DE 1997=
"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Saúde, um crédito especial no valor de R$ 3.571,43 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), destinado a desapropriação de um imóvel.

2. EXECUTIVO
2.06 SECRETARIA DE SAUDE

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4210.206.1376447.115	Aquisição de Imóveis	3.571,43

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
4210.207.0848247.103	Aquisição de Imóveis	3.571,43

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de abril de 1997.

JOSÉ LAÊRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO

EM ___/___/19__.